

Lei nº 28

Deação de terreno ao Banco do Brasil S.A.

A Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, decreta e o Prefeito municipal sanciona a seguinte lei.

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Banco do Brasil S/A. Agência desta cidade a área compreendida entre as ruas Waldy Rabelo e Mato Grosso, quadra nº 22, lotes 3, 4 e 5 de conformidade com a planta cadastral da cidade.

Art 2º - A doação de que trata o artigo anterior terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da promulgação desta lei.

Art 3º - A construção do prédio em apreço deverá obedecer a planta apresentada pelo Banco do Brasil e aprovada pela prefeitura.

Art 4º - A Prefeitura se obrigará a escriturar em definitivo o Banco assim que esse determinar a construção.

Art 5º - Decorrido o prazo estipulado na presente lei e a construção não estiver em andamento, estará sem efeito a presente doação, voltando ao domínio da municipalidade o terreno objeto desta doação.

Art 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, 17 de abril de 1968

Vilto de Oliveira Costa
Prefeito Municipal